



0378

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COORDENADORIA DE COMPRAS



CERTIDÃO

PROCESSO: 35/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

A Coordenadoria de Compras do Município de Mariana, no uso de suas prerrogativas legais, informa que para os itens considerados Material Permanente indica a dotação orçamentária: 08 04 16 482 0021 2 130 409052 1108 ficha 1108.

Mariana, 19 de maio de 2022.

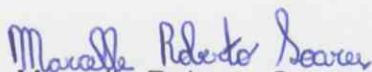

Érika Alves Quirino dos Santos
Coordenador Geral de Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**CERTIDÃO****PREGÃO 017/2022**

Certifico a republicação do Pregão Presencial 017/2022 referente ao Processo nº 071/2021, para a readequação dos quantitativos e unidades de medidas e da planilha do anexo I com a planilha do sistema Betha, assim, como foi acrescentada a dotação orçamentaria para os itens material permanente.

Considerando que foram mantidos os demais termos editalícios, não se justifica o envio do certame para novo parecer jurídico, tendo em vista que o edital e a minuta da Ata de Registro de Preços já haviam sido objeto de análise da Procuradoria Geral do Município.

Mariana 18 de Maio de 2022.


Marcelle Roberto Soares
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0380



AVISO IMPORTANTE! Como medida de prevenção no combate à transmissão do COVID-19, será obrigatório o uso de máscaras e álcool em gel, devendo cada licitante se responsabilizar por providenciar esses materiais para seu uso pessoal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREGÃO Nº PRG 017/2022

PRC 071/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48 INCISO III DA LEI 147/14.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER O PROGRAMA HABITACIOANL E A OUTROS EQUIPAMENTOS DA SEDESC.

A Prefeitura Municipal de Mariana, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria 002/2022, em exercício, Sra. **MARCELLE ROBERTO SOARES**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sala de reuniões da CPL, no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizado, na **Praça JK, s/n– Centro – Mariana- MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, pelo **Decreto Municipal 2920/02**, **LEI 147/2014**, **Decreto Municipal 6644/13**, **Decreto Municipal 9.818/2019** e pela aplicação subsidiária a **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

A abertura da sessão será às **08h45min**, do dia **01 de JUNHO de 2022**, no endereço: sala de reuniões da CPL, no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizado, na **Praça JK, s/n– Centro – Mariana- MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e locais aqui mencionados.

1- DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER O PROGRAMA HABITACIOANL E A OUTROS EQUIPAMENTOS DA SEDESC** e conforme Especificação do Material, Anexo I deste Edital.

2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha de materiais/serviços – especificações

Anexo II - Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Minuta de Contrato/Ata de Registro

Anexo IV- Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.

Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0381



Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes
Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público

3- DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.1.2. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
- CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)
 - PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 5 do edital)
 - DOCUMENTAÇÃO (observar os itens 5 e 9 do edital)
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.
- 3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

CREDENCIAMENTO

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação da Pregoeira e sua equipe de apoio ou a quem a mesma designar, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.
- 4.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - c) Para todos os participantes credenciados é obrigatória a apresentação da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos. (**Conforme modelo do item 4.1.9 deste edital**). Mar
 - d) Cópia documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal e/ou procurador.
- 4.1.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.1.3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 4.1.4 O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme item 4, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.
- 4.1.5 As empresas se utilizarão neste processo dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, conforme Anexo V**. **OBS:** A declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4.1.6 - Se enquadram nessa modalidade as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, como determina o item 4.1.5.
- 4.1.7 Os envelopes de proposta e documentação enviados pelos correios ou por outros meios, deverão estar acompanhados dos documentos de credenciamento, independentemente da presença de representantes credenciados
- 4.1.8- O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente :

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) Portador do documento de identidade nº, para participar das reuniões relativas à **PRG 0XX/2022**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (Trazer cópia documento de identificação de quem assina a procuração) poderes para tal investidura.

- 4.1.9 - Requisitos de habilitação, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa..... CNPJ....., cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos
Por ser verdade firmo o presente

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 5.1. A proposta e a documentação deverão ser entregues e protocoladas na sala da comissão municipal de licitação, à praça JK, s/n, centro, nesta cidade, no prédio da prefeitura municipal de mariana, até às **08H45MIN, DO DIA 01 DE JUNHO DE 2022,, (podendo ter aceitação, pós horário, caso a CPL não tenha**

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0383



encerrado a fase de credenciando) em dois envelopes distintos, fechados de modo inviolável, em 1 (uma) via:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

5.2. DEVERÁ CONSTAR NA PARTE EXTERNA DOS ENVELOPES:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
- b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
- c) Identificação da licitante.
- d) Identificação do envelope:
Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS",
Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO".
- e) Modalidade e número da presente licitação.
- f) Telefone e e-mail válido do licitante para contato.

5.2.1 Todas as páginas da documentação/habilitação e proposta deverão ser numeradas "pag x/y" e rubricadas pelo responsável legal da licitante, não constituindo fato gerador de inabilitação a falta deste requisito, todavia, o licitante que não o fizer terá o seu direito de manifestação acerca dos documentos apresentados precluso, não podendo alegar em momento posterior a falta ou excesso de documentos acostados ao feito, havendo, todavia, a necessidade de se rubricar todas as páginas no momento do certame.

5.2.2 Quando os envelopes forem enviados por outros meios que não o protocolado na sala de reuniões da CPL pelo seu representante legal, deverão os mesmos estarem em posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

5.2.3 A empresa que tiver interesse em apenas protocolar os envelopes de proposta e habilitação e não participarem da fase de lances do certame, deverão apresentar os referidos documentos ao Pregoeiro(a) através de preposto que deverá obrigatoriamente se identificar (Nome, CPF) para fins de garantir a segurança do ato, prezar pela lisura do processo, a legitimidade dos representantes e coibir eventuais conluios.

5.2.4 A não identificação do preposto responsável pela entrega pessoal dos documentos acarretará o não recebimento dos mesmos, visto que esta regra visa coibir qualquer espécie de conluio entre licitantes e garantir a legitimidade do ato.

5.2.5 Não se aplica a regra do item anterior aos documentos enviados e recebidos através dos correios.

5.3. A PROPOSTA DE PREÇO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

A Proposta de Preço deverá ser em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou identificado por meio de carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, **CASO O LICITANTE OPTE PELA COTAÇÃO DO FORMATO WORD**, devendo, ainda:

5.3.1. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.

5.3.2. Além da proposta escrita a licitante poderá, quando for o caso, apresentar proposta eletrônica em CD ou Pen Driver, em sistema compatível com o Sistema de Compras e Licitações utilizados pelo Município de Mariana. O Município de Mariana disponibilizará para os licitantes, Software para montagem/formalização das propostas, **CASO O LICITANTE OPTE PELA COTAÇÃO NO FORMATO COT DO PROGRAMA BETHA**.

5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0384



- 5.3.4. Ser apresentada com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.
- 5.3.5. Constar preço do Objeto constante do Anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- 5.3.6. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- 5.3.7. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.3.8. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao Município sem ônus adicional.
- 5.5. Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.
- 5.6. A proposta poderá referir-se a todos os itens especificados no Anexo I ou a parte dele, podendo a licitante concorrer apenas nos itens/lotos que forem de sua preferência.
- 5.7. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta e/ou qualquer informação passível de verificação pela CPL, poderá ser considerado e aceito pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.
- 5.8. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões.

6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com o Decreto n.º 3499/2005, e suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados
- 6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 3 e 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.
- 6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes Nº 01 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO.

7- DA PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Neste pregão será aplicado as normas do Decreto nº9.818 de 16/08/2019 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), local e regional, para as contratações públicas no âmbito municipal.

- 7.2 Para fins do decreto nº9.818/2019, entende-se por:

- a) **Empresa local:** pessoa jurídica de direito privado estabelecido em todo o território do Município de Mariana
- b) **Empresa regional:** pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na microrregião de Ouro Preto, pertencente à Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios Diogo de

MEW



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0385



Vasconcelos, Itabirito, Mariana e Ouro Preto, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões Geográficas, p.76, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE(1990).

7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte(EPP) .

7.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço.

7.5. O disposto no item 7.3 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), ou por empresas nestes moldes constitutivos, porém não localizadas no território deste município ou nas regiões indicadas no decreto conforme o item 7.2 b), cabendo a estas a preferência de contratação na hipótese de empate ficto.

7.6. Ocorrendo o empate citado no item 7.4 , serão adotados os seguintes procedimentos:

7.6.1 A microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado

7.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma do item 7.6.1 (melhor classificada), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4 na ordem classificatória , para o exercício do mesmo direito.

7.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na hipótese da disputa se dar entre empresas locais, caso contrario , será sempre garantida a preferência às pessoas jurídicas sediadas neste município e, em sequencia, às localizadas na região citada no decreto conforme o item 7.2 b).

7.8 Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos itens anteriores, o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 Será estabelecido como prioridade de contratação as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sediadas local ou regionalmente, até o limite de 5%(cinco) por cento do melhor preço válido , em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrita nos itens 7.3 e 7.6, conforme o Decreto Municipal nº9.818/2019 , inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), não sediadas na sede do órgão licitante ou na região prevista no item 7.2 b).

7.10 A prioridade de contratação prevista no item 7.9 será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03(três) ME ou EPP sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.

7.11 Poderá a Administração Publica Municipal permitir ampla concorrência por lotes ou itens em condições de reserva de cotas para microempresas ME e empresas de pequeno porte caso não acudirem interessados em fornecer os itens ou prestar os serviços objeto da licitação durante o julgamento do certame.

7.12 Não se aplicará o benefício da preferência nos casos descritos no artigo 49 inciso II , da lei complementar 123/2006.

8- DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço **POR ITEM**.

8.1.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0388



- 8.1.2.** Quando não forem verificados, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.1.1., o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço; para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.2.1.** Os licitantes classificados nos termos dos subitens **8.1.1.** e **8.1.2.** serão individualmente convidados pelo Pregoeiro, para ofertarem lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos os classificados seguidos pelos demais, em ordem decrescente de valor ofertado.
- 8.2.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa dos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.
- 8.2.3.** Caso não se realize lances verbais na forma do subitem **8.2.1.**, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no item **12** deste edital.
- 8.4.** Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pela ordem crescente dos preços propostos.
- 8.5.** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.6.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida no item 8, deste Edital.
- 8.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.
- 8.8.** Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- 8.9.** Nas situações previstas nos subitens **8.2.3.**, **8.6.** e **8.8.**, poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.** Será admitido neste certame a ocorrência do empate ficto, assegurado, a preferência de contratação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), local e regional, conforme o Decreto Municipal nº 9.818/2019..
- 8.11.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
- 8.12.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- 8.13.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

9. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO.

- 9.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e

Ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0387



autenticação pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.

9.1.1 Todas as páginas da documentação/habilitação e proposta deverão ser numeradas “pag x/y” e rubricadas pelo responsável legal da licitante, não constituindo fato gerador de inabilitação a falta deste requisito, todavia, o licitante que não o fizer terá o seu direito de manifestação acerca dos documentos apresentados precluso, não podendo alegar em momento posterior a falta ou excesso de documentos acostados ao feito, havendo, todavia, a necessidade de se rubricar todas as páginas no momento do certame.

9.1.2 Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais.

9.1.3 As exigências para a qualificação técnica do item 9.2.3 foram determinadas pela Secretaria requisitante conforme o Termo de Referência anexo I deste edital.

9.1.4 Toda documentação referente à qualificação técnica será analisada pela Secretaria solicitante

9.2. O envelope de DOCUMENTAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.2.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA

- a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV.
- b) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- c) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),
- d) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Estadual**,
- e) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,
- f) Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.
- g) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.

9.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

9.2.3. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Mar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0388



Para todos os itens constantes nesse processo deverá ser apresentado:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

Obs.) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

9.2.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:

- a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC nº133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho- PROMO n/ 004450.2017.03.00/1.

- 9.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

- 9.4 Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo indicar.

- 9.5. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item 12.1. deste Edital.

- 9.5.1. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço. Conforme disposições do item 8.9. do Edital, e conservadas ainda, as disposições constantes dos itens 17.8 e 17.9

- 9.6 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.

- 9.7. Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

- 9.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, **(conforme alteração da Lei 147/14)**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

- 9.8.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- 9.8.2 Ocorrendo à situação prevista no item 9.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

- 9.8.3 O benefício de que trata o item 9.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

- 9.8.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.8, implicará na inabilitação do licitante e a retomada da Sessão Pública sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, deste edital e ainda o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0389



assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

- 9.9 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme Decreto Municipal nº 6.644), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Não serão aceitos/reconhecidos as impugnações intempestivas. Data limite para apresentação de impugnação será até às 17h do dia 26/05/2022.

- 10.1.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

- 10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital.

- 10.1.3. Quando a impugnação versar sobre questões de ordem técnica, este deverá ser respondido pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

- 11.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira, bem como a impugnação, terão efeitos suspensivos conforme decreto 6644/2013.

- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata. Nessa hipótese, igual procedimento será facultado aos demais licitantes, para contra-razões.

- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Praça JK, S/N, Centro em Mariana – MG, nos dias úteis no horário de 08h00min às 17h00min horas.

- 11.7. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados intempestivos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, conforme artigo 87 da lei 8666/93.

- 12.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0390



- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

12.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

08.04.16.482.0021.2.130.339032 1100 356 e 08.04.16.482.0021.2.130.409052.1108 1108

Valor Total Estimado: R\$23.631.387,18 (Vinte e três milhões seiscentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)

14. CONTRATO/ARP

- 14.1. Com a licitante vencedora, será firmado contrato/ARP, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato/ARP, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.
- 14.3. O Contrato/ARP terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura e termino adstrita aos respectivos créditos orçamentários, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

15. RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos produtos do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura até 15º (Décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega em consequência do recebimento, aceite e liquidação através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.
- 16.1.2 A CONTRATADA "não" poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração.
- 16.1.3- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.
- 16.1.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 16.1.5. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 16.1.6. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

M&W



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0391



- 16.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à **Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.
17. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17.1 O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual/ARP independentemente de transcrição.
- 17.2 O Município de Mariana poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 17.3 Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de serviço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.4 Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o município, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando a faculdade prevista no item 8.9. deste Edital.
- 17.5 Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 17.6. É assegurado ao Município, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.
- 17.7 A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.6. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 7.8. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.9. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo MUNICÍPIO, será aplicado à sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.
- 17.10. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 17.11. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 17.12. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.13. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações do Município de MARIANA.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0392



- 17.14. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.15. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.16. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.17. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 17.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
- 17.19. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.20. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.21. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a CPL do Município através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: ***licitacaoprefeiturademariana@gmail.com***, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até às 17h do dia 26/05/2022.**
- 17.21.1 Quando os questionamentos versarem sobre questões de ordem técnica, estes deverão ser respondidos pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.
- 17.22. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.23. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da medida provisória n.º 2182-18/01, regulamentada pelo decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações posteriores e subsidiariamente à lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.24. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.25. A prestação do serviço do objeto contratual será de acordo com a necessidade da contratante, conforme previsão do Termo de Referência.
- 17.26. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los imediatamente, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
- 17.27. Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério da pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.
- 17.28. Em caso de eventual dúvida do setor solicitante em relação aos itens ofertados pelos Fornecedores, estes deverão apresentar amostras físicas e ou através de catálogos (a critério do Setor Solicitante) de todos os produtos **EM QUE FOR DECLARADO VENCEDOR**, do referido Termo de Referência e planilha do anexo 1.
- 17.29. As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, da normatização pertinente a cada item, caso o item não atenda a qualidade especificada, será realizada análise da amostra do 2º colocado, e assim sucessivamente, no processo licitatório.
- 17.30. Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 17.31.** A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá a critério, no almoxarifado da Secretaria solicitante até que seja efetivada a entrega dos bens pela empresa vencedora, a fim de ser com estes comparadas.
- 17.32.** Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).
- 17.33.** Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar nº 123/2006, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 17.34.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previsto no decreto Decreto Municipal nº 9.818/2019.

8. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência anexo I é parte integrante deste instrumento convocatório, sendo de inteira responsabilidade dos interessados tomarem conhecimento das suas condições para a participação neste certame.

19. DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto nº 9.822 de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

20. DO FORO

- 20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana, 18 de Maio de 2022.


MARCELLE ROBERTO SOARES
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0394



ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA A (ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI)

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	50,00	3M FITA ADESIVA DUPLAFACE EXTRA FORTE, SUPORTA ATÉ 5KG, ROLO DE 3 METROS			
2	UN	10	ABRAÇADEIRA 1/2			
3	UN	10	ABRAÇADEIRA 3/4			
4	UN	10	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 200MM			
5	UN	10	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 3/4 ZINCADA			
6	UN	20	ACABAMENTO C-50 P /REGISTRO 3/4			
7	UN	20	ACABAMENTO C-50 P/REGISTRO 1.1/2			
8	UN	50	ADAPTADOR CURTO PVC 20X1/2			
9	UN	50	ADAPTADOR CURTO PVC 25X3/4			
10	UN	50	ADAPTADOR CURTO PVC 32X1"			
11	UN	50	ADAPTADOR CURTO PVC 40X1.1/4			
12	UN	50	ADAPTADOR CURTO PVC 50X1.1/2			
13	UN	50	ADAPTADOR CURTO PVC 60X2"			
14	UN	50	ADAPTADOR FLANGE 20MM			
15	UN	50	ADAPTADOR FLANGE 25MM			
16	UN	50	ADAPTADOR FLANGE 32MM			
17	UN	50	ADAPTADOR FLANGE 40MM			
18	UN	50	ADAPTADOR FLANGE 50MM			
19	UN	50	ADAPTADOR FLANGE 60MM			
20	UN	50	ADESIVO PVC 17G NBR5648			
21	UN	50	ADESIVO PVC 75G NBR5648			
22	UN	50	ADESIVO PVC 850G NBR5648			
23	UN	50	ADESIVO PVC C/PINCEL 175G			
24	UN	50	ALAVANCA MAÇICA 1"			
25	UN	5	ALICATE CORTE DIAGONAL NICKEL 6"			
26	UN	5	ALICATE CRIMPAR PARA CABO DE REDE			
27	UN	5	ALICATE DE PRESSÃO			
28	UN	50,00	ALICATE UNIVERSAL			
29	UN	100,00	ANEL DE VEDAÇÃO 100MM			
30	UN	100,00	ANEL DE VEDAÇÃO 150MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0395



31	UN	100,00	ANEL DE VEDAÇÃO 40MM			
32	UN	100,00	ANEL DE VEDAÇÃO 50MM			
33	UN	100,00	ANEL DE VEDAÇÃO 75MM			
34	UN	200,00	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA P/VASO			
35	UN	50,00	ANTIFERRUGEM DESENGRIPANTE 300ML			
36	UN	50,00	APLICADOR DE SILICONE 9"			
37	RL	62	ARAME FARPADO 1,60MM 500MTS Reserva de Cota			
38	KG	100,00	ARAME GALVANIZADO KM PG 14			
39	KG	100,00	ARAME GALVANIZADO KM PG 22			
40	KG	100,00	ARAME GALVANIZADO KM PG 7			
41	KG	200,00	ARAME GALVANIZADO PG 18			
42	KG	200,00	ARAME RECOZIDO BWG10 PG 18 - 3,4MM			
43	KG	200,00	ARAME RECOZIDO BWG12 PG16 - 2,77MM			
44	KG	50	ARAME RECOZIDO TORCIDO 1KG			
45	KG	200,00	ARAME RECOZIDO TORCIDO 1KG PG7			
46	UN	50,00	ARCO DE SERRA 12 ALUMINIO			
47	SC	100,00	AREIA ENSACADA FINA COM 20KG			
48	SC	100,00	AREIA ENSACADA MÉDIA COM 20KG			
49	M3	250	AREIA LAVADA FINA Reserva de Cota			
50	M3	250	AREIA LAVADA GROSSA RESERVA DE COTA			
51	M3	250	AREIA LAVADA MÉDIA RESERVA DE COTA			
52	SC	1.000,00	ARGAMASSA AC III c/20KG			
53	SC	1.000,00	ARGAMASSA ACI C/20KG			
54	SC	1.000,00	ARGAMASSA ACII EXT/INT			
55	SC	1.000,00	ARGAMASSA COZINHA/BANHEIRO AREA MOLHADA C/20KG			
56	SC	500	ARGAMASSA INT PISO SOBRE PISO COR CZ 20KG			
57	UN	20	ARMARIO PIA 1,2M			
58	UN	10,00	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO.			MR
59	UN	10,00	BACIA SANITÁRIA INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA			
60	UN	100,00	BALDE PLASTICO 15LT COM ALCA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0398



61	UN	10,00	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 C.			
62	UN	10,00	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 C.			
63	UN	10,00	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM.			
64	UN	10,00	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM.			
65	UN	10,00	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM.			
66	UN	50,00	BASCULANTE ALUMINIO 40X40			
67	UN	50,00	BASCULANTE ALUMINIO 50X50			
68	UN	50,00	BASCULANTE ALUMINIO 60X60			
69	UN	50,00	BASE REGISTRO GAVETA 1.1/2			
70	UN	50,00	BASE REGISTRO GAVETA 1.1/4			
71	UN	50,00	BASE REGISTRO GAVETA 1/2			
72	UN	50,00	BASE REGISTRO GAVETA 1"			
73	UN	50,00	BASE REGISTRO GAVETA 3/4			
74	UN	50,00	BASE REGISTRO PRESSÃO 1/2			
75	UN	50,00	BASE REGISTRO PRESSÃO 3/4			
76	UN	50,00	BATERIA 9V ALCALINA			
77	ML	200,00	BIDIM 2,30 DE LARGURA			
78	UN	1.250	BLOCO CCA SICAL 30X60X10 RESERVA DE COTA			
79	UN	10.000,00	BLOCO CONCRETO 0,10 C/FUNDO			
80	UN	10.000,00	BLOCO CONCRETO 0,15 VAZADO			
81	UN	10.000,00	BLOCO CONCRETO 0,20 VAZADO			
82	UN	12.500	BLOQUETE SEXTAVADO INTERTRAVADO 30X30 8CM 35 MPA RESERVA DE COTA			Ma
83	UN	10,00	BOIA DE NIVEL SENSORCONTROL 15A - 1,5			
84	UN	50,00	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2			
85	UN	20,00	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4			
86	UN	30,00	BOMBA AGUA PERIFERICA 1/2 CV F			
87	UN	100,00	BOMBONA COM TAMPAS 200 LTS			
88	PAR	100,00	BOTA DE BORRACHA			
89	UN	50,00	BRAÇO CHUVEIRO			

0397



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



			C/CANALETA			
90	TN	500	BRITA Nº 0 RESERVA COTA			
91	TN	500	BRITA Nº 1			
92	TN	250	BRITA Nº 2 RESERVA COTA			
93	UN	30	BROCA AÇO RÁPIDO 10			
94	UN	30	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16			
95	UN	30	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16			
96	UN	30	BROCA AÇO RÁPIDO 6			
97	UN	30	BROCA CHATA MADEIRA 7			
98	UN	30	BROCA VIDEA 10			
99	UN	30	BROCA VIDEA 12			
100	UN	30	BROCA VIDEA 6			
101	UN	30	BROCA VIDEA 7			
102	UN	30	BROCA VIDEA 8			
103	UN	30	BROXA RETANGULAR 15X5,6CM			
104	UN	30	BUCHA 10			
105	UN	30	BUCHA 12			
106	UN	30	BUCHA 6			
107	UN	30	BUCHA 7			
108	UN	30	BUCHA 8			
109	UN	500,00	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10			
110	UN	500,00	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4			
111	UN	500,00	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5			
112	UN	500,00	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6			
113	UN	500	BUCHA PARA TORNEIRA			
114	RL	50,00	CABO FLEX 1,5MM2 X100M			
115	RL	25,00	CABO FLEX 10,0MM2 X100M			
116	RL	25,00	CABO FLEX 16,0MM2 X100M			
117	RL	50,00	CABO FLEX 2,5M2 X100M			ma
118	RL	15,00	CABO FLEX 35,0MM2 X100M			
119	RL	25,00	CABO FLEX 4,0MM2 X100M			
120	RL	25,00	CABO FLEX 6,0MM2 X100M			
121	UN	100,00	CADEADO 20MM			
122	UN	100,00	CADEADO 35MM			
123	UN	100,00	CADEADO 50MM			
124	UN	25,00	CAIXA ACOPLADA P/VASO			
125	UN	2,00	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 10.000 LITROS, COM TAMPA RESERVA COTA			
126	UN	20,00	CAIXA D'ÁGUA POLIETILÊNIO 1000L			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0398



127	UN	5,00	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 5000L RESERVA DE COTA			
128	UN	30,00	CAIXA DÁGUA POLIETILÊNÔ 500L			
129	CX	20	CAIXA DE CABO DE REDE NÃO BLINBDADO CAT 5E			
130	UN	10	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 5 COMPARTIMENTOS			
131	UN	10	CAIXA DESCARGA COMUM			
132	UN	50,00	CAIXA DESCARGA PVC 9L			
133	UN	100,00	CAIXA LUZ 4X2 PVC			
134	UN	100,00	CAIXA LUZ 4X4 PVC			
135	UN	50	CAIXA PARA MASSA 58X38X16 PRETA			
136	UN	25,00	CAIXA SIF 15X15X50 C/GRELHA E PORTA GRELHA			
137	UN	25,00	CAIXA SINF 10X10X50C/GRELHA E PORTA GRELHA			
138	UN	2,00	CAIXA TANQUE POLIETILÊNÔ 20.000L RESERVA DE COTA			
139	UN	10,00	CAIXA TANQUE POLIETILÊNÔ 3.000L			
140	UN	10,00	CAIXA TANQUE POLIETILÊNÔ 5.000L			
141	SC	200,00	CAL HIDRAT. ESPECIAL ADITIVADA USO IMEDIATO CHI 15KG			
142	SC	200,00	CAL HIDRATADA COMUM USO IMEDIATO CHIII 15KG			
143	SC	500,00	CAL PINTURA ADITIVADO 7KG			
144	SC	500,00	CAL VIRGEM 20 KG			
145	ML	100,00	CALHA GALVANIZA			
146	UN	200,00	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO			
147	UN	200,00	CAMISA DE ROLO DE PINTURA EXTRA ESPUMA 23CM			
148	UN	200,00	CAMISA DE ROLO DE PINTURA EXTRA LÃ CARNEIRO 23CM			Man
149	UN	200,00	CANALETA PLASTICA 20MM X 2000MM COM FITA DUPLA FACE			
150	UN	250,00	CAPA P/CHUVA REFORCADA			
151	UN	50	CARRINHO DE MAO 45LT			
152	UN	50	CARRINHO DE MÃO CHAPA 16 QUADRADO			
153	UN	50	CARRINHO DE MÃO CHAPA 18 QUADRADO			
154	UN	50	CARRINHO DE MÃO CHAPA 20 QUADRADO			
155	UN	50	CARRINHO DE MÃO CHAPA 26			
156	UN	100,00	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO MADEIRA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

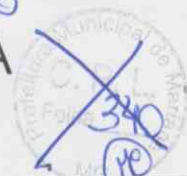


157	UN	200,00	CHAPA DE EUCATEX 2.75X1,22		
158	UN	200,00	CHAPA MADERITE COMUM 12MM		
159	UN	100,00	CHIBANCA C/CABO		
160	ML	100,00	CIMALHA MEIA CANA ANGELIM		
161	SC	2.500	CIMENTO CPIII-40 C/50KG RESERVA DE COTA		
162	SC	2.500	CIMENTO CPIV-32 C/50KG RESERVA DE COTA		
163	SC	1.250	CIMENTO CPV ARI ESTRUTURAL 40KG RESERVA DE COTA		
164	UN	100,00	COLHER DE PEDREIRO N°08		
165	UN	100,00	COLHER DE PEDREIRO N°09		
166	UN	100,00	COLHER DE PEDREIRO N°10		
167	UN	50,00	COLUNA BRANCA		
168	UN	100	COMPENSADO VIROLA 2.20X1,10X20MM		
169	UN	100	COMPENSADO VIROLA 2.20X1,60X15MM		
170	UN	100	COMPENSADO VIROLA 2.20X1,60X4MM		
171	UN	100	COMPENSADO VIROLA 2.20X1,60X6MM		
172	UN	100	COMPENSADO VOROLA 2.20X1,60X10MM		
173	UN	30	CONDULETE MULTIPLO 3/4 SEM TAMPA TIPO X		
174	UN	30	CONECTOR DE ALUMINIO		
175	UN	100,00	CONECTOR DE LOUCA 35MM		
176	UN	1.000	CONECTOR RJ 45 MACHO		
177	UN	100,00	CONJ. 1 INTER SIMPLES SISTEMA X		
178	UN	100,00	CONJ. INTER SIMPLES + TOMADA SISTEMA X		
179	UN	100,00	CONJ. TOMADA SISTEMA X 10A		
180	UN	100,00	CONJ. TOMADA SISTEMA X 20A		ma
181	UN	500,00	CORANTE BASE AGUA 50 ML CORES VARIADAS		
182	ML	500,00	CORDA DE CEDA 10MM		
183	ML	500,00	CORDA DE CEDA 12MM		
184	ML	500,00	CORDA DE CEDA 8MM		
185	MT	250	CORRENTE SOLD 1/4 6,35MM		
186	MT	250	CORRENTE SOLD 3,2MM - 1/8"		
187	MT	250	CORRENTE SOLD 4,5 MM		
188	MT	250	CORRENTE SOLD 5 MM		
189	MT	250	CORRENTE SOLD 6,5 MM 1/4		
190	MT	250	CORRENTE SOLD 8MM 5/16		
191	UN	10,00	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



			", DE *46 X 30 X 12* CM			
192	UN	10,00	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ", DE *56 X 33 X 12* CM			
193	UN	100,00	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS			
194	UN	100,00	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS			
195	UN	150	CURVA SOLDÁVEL 20			
196	UN	150	CURVA SOLDÁVEL 25			
197	UN	150	CURVA SOLDÁVEL 32			
198	UN	150	CURVA SOLDÁVEL 40			
199	UN	100,00	CURVA SOLDÁVEL 50			
200	UN	100,00	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA			
201	UN	100,00	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA			
202	UN	100,00	DESEMPENADEIRA PVC 18X30 FRISADA			
203	UN	100,00	DESEMPENADEIRA PVC 18X30 LISA			
204	UN	50,00	DESENTUPIDOR DE VASO			
205	UN	50,00	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "			
206	UN	50,00	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM			
207	UN	100,00	DISCO DE CORTE INOX 4 1/2X1.0			meu
208	UN	100,00	DISCO ECONOMICO CERAMICA			
209	UN	50,00	DISJUNTOR 40 BIPOLAR			
210	UN	100,00	DOBRADIÇA CROMADA 3.1/2			
211	UN	100,00	DOBRADIÇA CROMADA 3" CART C/3PÇS E PARAFUSOS			
212	UN	25,00	DUCHA DE BANHO 5000X127			
213	KG	300,00	ELETRODO 6013 2,5MM			
214	UN	100,00	ELETRODUTO DE 3/4" AÇO GALVANIZADO			
215	UN	200,00	ENGATE PVC 40CM P/LAVATÓRIO			
216	UN	150,00	ENGATE PVC 60CM			
217	UN	100,00	ENXADA EXTREITA C/CABO			
218	UN	100,00	ENXADA LARGA C/CABO			
219	UN	20,00	ESCADA 7 DEGRAUS ALUMÍNIO			
220	DZ	25,00	ESCORAMENTO EUCALIPTO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0401



			3.0M			
221	GL	250	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BR PRIMEIRA LINHA A.RENDIMENTO RESERVA DE COTA			
222	UN	100	ESPÁTULA 03" 7.5CM			
223	UN	30,00	ESPELHO DUPLO 3/4 COM ENTRADA PARA RJ 45			
224	UN	1.000	ESPUMA PARA PEDREIRO			
225	UN	20,00	ESQUADRO DE AÇO 12"			
226	UN	100,00	ESTOPA 150G			
227	UN	100,00	ESTOPA 500G			
228	UN	20,00	ESTRIBO 7X17			
229	UN	30,00	EXTENSÃO 03MTS			
230	UN	30,00	EXTENSÃO 05MTS			
231	UN	150,00	FECHADURA ALAVANCA CROMADA EXT			
232	UN	150,00	FECHADURA ALAVANCA CROMADA INT			
233	UN	150,00	FECHADURA ALAVANCA CROMADA WC			
234	UN	200	FILTRO DE LINHA PARA RACK 1U 6 TOMADAS			
235	UN	100,00	FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M			
236	UN	100,00	FITA ADESIVA CREPE 24MM X 50M			
237	UN	25,00	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESPUMA			
238	UN	50,00	FITA AUTO FUSÃO 10M X19MM			
239	UN	100,00	FITA ISOLANTE 10M			
240	UN	100,00	FITA ISOLANTE 20M			
241	UN	100,00	FITA ISOLANTE 5M			
242	UN	200,00	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M NBR5648			
243	UN	200,00	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M NBR5648			mau
244	UN	200,00	FITA VEDA ROSCA 18MMX5M NBR5648			
245	UN	200,00	FLANGE 20MM			
246	UN	200,00	FLANGE 25MM			
247	UN	200,00	FLANGE 40MM			
248	UN	200,00	FLANGE 50MM			
249	UN	50,00	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4"			
250	UN	50,00	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS 3"			
251	UN	50,00	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/2"			
252	UN	50,00	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



			1/4"			
253	UN	50,00	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1"			
254	UN	50,00	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1/2"			
255	UN	50,00	FONTE ATX PADRÃO 24 PINOS 230W			
256	M2	500	FORRO ANGELIM (LAMBRIL)10CM LARGURA			
257	M2	625	FORRO PINUS 10CM LARGURA RESERVA DE COTA			
258	UN	10,00	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 600 W 110			
259	PT	10,00	FUSIVEL 10A 250V C/10UNI			
260	UN	50,00	GARRAFAO TERMICO 12 LITROS			
261	UN	50,00	GARRAFAO TERMICO 5L AZUL/VERMELHO			
262	KG	50,00	GESSO RÁPIDO EM PÓ 1KG			
263	M2	1.250	GRAMA ESMERALDA RESERVA DE COTA			
264	KG	200,00	GRAMPO PARA CERCA 1 X 9 19 X 11			
265	UN	200,00	GRANITO CINZA POLIDO 13X80			
266	UN	200,00	GRANITO CINZA POLIDO 13X90			
267	UN	200,00	GRANITO CINZA POLIDO 14X80			
268	UN	200,00	GRANITO CINZA POLIDO 14X90			
269	UN	200,00	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA PADRÃO 19" 1U			
270	UN	100,00	INTERRUPTOR 1 SEÇ C/PLACA 2X4			
271	UN	100,00	INTERRUPTOR 1SEÇ CONJ COM TOMADA C/PLACA 2X4			
272	UN	100,00	INTERRUPTOR 1SEÇ PARALELO C/PLACA 2X4			
273	UN	100,00	INTERRUPTOR 2SEÇ C/PLACA 2X4			ma
274	UN	50,00	JANELA AÇO LAMINADA REQ70 1X1.20			
275	UN	50,00	JANELA AÇO VENEZIANA E VIDRO REQ120 1X1X20			
276	UN	50,00	JANELA ALUMINIO DE CORRER 2FOLHAS 1X1.20			
277	UN	50,00	JANELA ALUMINIO DE CORRER 4FOLHAS 1X1.20			
278	UN	50,00	JANELA CORRER VIDRO TEMPERADO 2FOLHAS 1X1.20			
279	UN	50,00	JANELA CORRER VIDRO TEMPERADO 4FOLHAS 1X1.20			
280	UN	100,00	JOELHO ESGOTO 100X45° CLASSE A			
281	UN	100,00	JOELHO ESGOTO 100X90° CLASSE A			
282	UN	100,00	JOELHO ESGOTO 150X45° CLASSE A			
283	UN	100,00	JOELHO ESGOTO 150X90°			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



			CLASSE A			
284	UN	100,00	JOELHO ESGOTO 200X45° CLASSE A			
285	UN	100,00	JOELHO ESGOTO 200X90° CLASSE A			
286	UN	100,00	JOELHO ESGOTO 40X45° CLASSE A			
287	UN	100,00	JOELHO ESGOTO 40X90° CLASSE A			
288	UN	100,00	JOELHO ESGOTO 50X45° CLASSE A			
289	UN	100,00	JOELHO ESGOTO 50X90° CLASSE A			
290	UN	100,00	JOELHO ESGOTO 75X45° CLASSE A			
291	UN	100,00	JOELHO ESGOTO 75X90° CLASSE A			
292	UN	100,00	JOELHO SOLDABEL 20X45° CLASSE A			
293	UN	100,00	JOELHO SOLDABEL 20X90° CLASSE A			
294	UN	100,00	JOELHO SOLDABEL 25X45° CLASSE A			
295	UN	100,00	JOELHO SOLDABEL 25X90° CLASSE A			
296	UN	100,00	JOELHO SOLDABEL 32X45° CLASSE A			
297	UN	100,00	JOELHO SOLDABEL 32X90° CLASSE A			
298	UN	100,00	JOELHO SOLDABEL 40X45° CLASSE A			
299	UN	100,00	JOELHO SOLDABEL 40X90° CLASSE A			
300	UN	100,00	JOELHO SOLDABEL 50X45° CLASSE A			
301	UN	100,00	JOELHO SOLDABEL 50X90° CLASSE A			
302	UN	100,00	JOELHO SOLDABEL 60X45° CLASSE A			
303	UN	100,00	JOELHO SOLDABEL 60X90° CLASSE A			ma
304	UN	100,00	KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSOS 10 UN			
305	UN	200,00	LÂMPADA ALTA POTÊNCIA LED 30W LUZ BRANCO FRIO BIVOLT			
306	UN	100,00	LÂMPADA COMPACTAR 15WTS			
307	UN	100,00	LÂMPADA COMPACTAR 20WT			
308	UN	100,00	LÂMPADA COMPACTAR 25WTS			
309	UN	100,00	LÂMPADA FLOURECENTE 20WTS			
310	UN	100,00	LÂMPADA FLOURECENTE 40WTS			
311	UN	100,00	LÂMPADA LED A60 E27 20W			
312	UN	100,00	LÂMPADA LED A65 E27 30W			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



313	UN	100,00	LÂMPADA LED A65 E27 50W		
314	UN	500,00	LAMPADA TUBULAR LED T8 18W/20W 1850LM		
315	UN	50,00	LÁPIS DE CARPINTEIRO		
316	UN	50,00	LAVATÓRIO BRANCO 46X35		
317	UN	50,00	LINHA DE PEDREIRO 100M		
318	UN	50,00	LINHA DE PEDREIRO 50M		
319	GL	100,00	LIQUIBRILHO 18L		
320	GL	50,00	LIQUIBRILHO 3600 LTS		
321	UN	100,00	LIXA D'GUA Nº60		
322	UN	100,00	LIXA DÁGUA Nº100		
323	UN	100,00	LIXA DÁGUA Nº120		
324	UN	100,00	LIXA DÁGUA Nº150		
325	UN	100,00	LIXA DÁGUA Nº180		
326	UN	100,00	LIXA DÁGUA Nº80 RESERVA DE COTA		
327	RL	50	LONA AMARELA 4X100 DE 200 MICRAS		
328	RL	50	LONA AMARELA 8X100 DE 200 MICRAS RESERVA DE COTA		
329	RL	200	LONA PRETA 4X100 DE 150 MICRAS		
330	RL	50	LONA PRETA 8X100 DE 150 MICRAS		
331	PAR	100,00	LUVA LATEX PEDREIRO		
332	UN	100,00	LUVA PRESSÃO 20MM P/MANGUEIRA CORRUGADA		
333	UN	100,00	LUVA PRESSÃO 25MM P/ MANGUEIRA CORRUGADA		
334	UN	100,00	LUVA PRESSÃO 32MM P/MANGUEIRA CORRUGADA		me
335	UN	100,00	LUVA SOLD CLASSE A 20MM NBR5648		
336	UN	100,00	LUVA SOLD CLASSE A 25MM NBR5648		
337	UN	100,00	LUVA SOLD CLASSE A 32MM NBR5648		
338	UN	100,00	LUVA SOLD CLASSE A 40MM NBR5648		
339	UN	100,00	LUVA SOLD CLASSE A 50MM NBR 5648		
340	UN	100,00	LUVA SOLD CLASSE A 60MM NBR5648		
341	UN	500,00	LUVA VAQUETA MISTA		
342	UN	200,00	MADEIRITE CAPA DE PINUS 2.20X1,10X11MM		
343	UN	200,00	MADEIRITE CAPA DE PINUS 2.20X1,10X13MM		
344	UN	200,00	MADEIRITE CAPA DE PINUS 2.20X1,10X17MM		
345	UN	200,00	MADEIRITE CAPA DE PINUS 2.20X1,10X20MM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



346	UN	200,00	MADEIRITE CAPA DE PINUS 2.20X1,10X5MM		
347	UN	200,00	MADEIRITE CAPA DE PINUS 2.20X1,10X9MM		
348	UN	200,00	MADEIRITE PLASTIFICADO 2.20X1,10X10MM		
349	UN	200,00	MADEIRITE PLASTIFICADO 2.20X1,10X12MM		
350	UN	200,00	MADEIRITE PLASTIFICADO 2.20X1,10X14MM		
351	UN	200,00	MADEIRITE PLASTIFICADO 2.20X1,10X17MM		
352	UN	200,00	MADEIRITE PLASTIFICADO 2.20X1,10X20MM		
353	ML	500,00	MANGOTE DE DRENO 4" / DN 100MM		
354	MT	500,00	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 AMARELA		
355	MT	500,00	MANGUEIRA CORRUGADA 1" LARANJA		
356	MT	500,00	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA		
357	MT	500,00	MANGUEIRA DE JARDIM BORRACHA AMARELA/LARANJA/AZUL 1/2		
358	MT	500,00	MANGUEIRA DE JARDIM BORRACHA LARANJA/AZUL 3/4		
359	UN	50,00	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 10 MTS		
360	UN	50,00	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 15 MTS		
361	UN	50,00	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 20 MTS		
362	UN	50,00	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 30 MTS		
363	MT	500,00	MANGUEIRA LARANJA PARA JARDIM 1/2		Mau
364	MT	500,00	MANGUEIRA TRANSPARENTE PARA JARDIM 1/2		
365	MT	500,00	MANGUEIRA VERDE PARA JARDIM 1/2		
366	MT	100,00	MANTA TÉRMICA ALUMÍNIO 2 FOLHAS 1.20X20.83		
367	JG	50,00	MARCO ANGELIM 13CM C/ALISAR DE 5CM		
368	JG	50,00	MARCO ANGELIM 14CM C/ALISAR DE 5CM		
369	JG	25,00	MARCO DE MADEIRA 18CM C/ ALISAR 5CM		
370	UN	25,00	MARRETA COM CABO 2 KG		
371	UN	25,00	MARRETA COM CABO 5 KG		
372	UN	100,00	MARTELO DE BORRACHA		
373	UN	500,00	MASCARA RESPIRADOR PFF2 SEM VALVULA		
374	LA	200,00	MASSA CORRIDA 18L PRIMEIRA LINHA ALTO RENDIMENTO		
375	LA	500,00	MASSA CORRIDA 3600L		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



			PRIMEIRA LINHA ALTO RENDIMENTO			
376	SC	500,00	MASSA PRONTA/MULTIMASSA USO GERAL 20KG NBR13.528/2010			
377	SC	500,00	MASSICAL/TRADICAL 20KG (CH I)			
378	UN	25,00	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL, EXCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA			
379	UN	500,00	MOURAO EUCALIPTO TRATADO 10 X 12 2,20 METROS			
380	UN	500,00	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 10X12X2,50M			
381	UN	500,00	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 12X14X3,0M			
382	UN	125	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 18X20X4,0M RESERVA DE COTA			
383	UN	500,00	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 6X8X2,20M			
384	PÇ	500,00	MOURAO EUCALIPTO TRATADO 8 X 10 2,20 METROS			
385	UN	100,00	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL			
386	UN	100,00	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL			
387	UN	100,00	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL			
388	UN	100,00	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL			
389	UN	100,00	ÓCULOS SEGURANÇA PRETO MODELO RJ			
390	UN	100,00	PA BICO C/ CABO Y Nº4			mas
391	UN	100,00	PÁ DE BICO C/CABO			
392	UN	50,00	PA DE LIXO PLASTICO ORBITAL 60CM			
393	UN	25,00	PADRAO MONOFASICO 4,5M DE 01 CX			
394	UN	25,00	PADRAO MONOFASICO 4,5M DE 02 CX			
395	UN	25,00	PADRAO MONOFASICO 7,0M DE 01 CX			
396	UN	25,00	PADRAO MONOFASICO 7,0M DE 02 CX			
397	UN	500,00	PARAFUSO CASTELO C/BUCHA S-10			
398	UN	500,00	PARAFUSO CASTELO C/BUCHA S-8			
399	UN	1.000,00	PARAFUSO P/FIXACAO DE TELHA 12 X 1 (5,5MM X 1) BROCANTE			
400	UN	10,00	PASTA LUBRIFICANTE 160G			
401	M2	625	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



			ACABAMENTO LISO *5 X 5* CM RESERVA DE COTA		
402	UN	5,00	PATCH PAINEL CAT5e 24 PORTAS E RJ 45 FRONTAIS		
403	UN	25,00	PÉ DE CABRA		
404	ML	1.250	PEÇA DE MADEIRA PARA TELHADO 7X4 RESERVA DE COTA		
405	ML	1.250	PEÇA DE MADEIRA PARA JÚ 11X6 RESERVA DE COTA		
406	ML	1.250	PEÇA DE MADEIRA PARA JÚ 14X6 RESERVA DE COTA		
407	ML	1.250	PEÇA DE MADEIRA PARA JÚ 19X6 RESERVA COTA		
408	ML	1.250	PEÇA DE MADEIRA PARA JÚ 6X4 RESERVA DE COTA		
409	ML	1.250	PEÇA DE MADEIRA PARA JÚ 6X6 RESERVA COTA		
410	TN	1.250	PEDRA DE MÃO RESERVA DE COTA		
411	UN	50,00	PICARETA C/CABO		
412	UN	100,00	PINO FEMEA 2P + T 10A		
413	UN	100,00	PINO MACHO 2P + T 10A		
414	M2	750	PISO CERAMICA CLASSE "A" PEI 4 (45X45) RESERVA COTA		mau
415	M2	750	PISO CERAMICA CLASSE "A" PEI4 (50X50) RESERVA DE COTA		
416	M2	750	PISO CERAMICA CLASSE "A" PEI4 (57X57) RESERVA DE COTA		
417	M2	750	PISO CERAMICA CLASSE A 52X52 PEI4 RESERVA DE COTA		
418	M2	750	PISO CERAMICA CLASSE A 61X61 PEI4 RESERVA DE COTA		
419	M2	750	PISO CERAMICA CLASSE A 61X61 PEI5 RESERVA COTA		
420	UN	100,00	PLACA 4X2 C/FURO		
421	UN	100,00	PLACA 4X2 CEGA		
422	UN	100,00	PLAFON INTELIGENTE BRANCO C/-RECEPTACULO		
423	UN	10,00	PLAINA ELETRICA		
424	UN	50,00	PNEU DE CARRINHO COMPLETO SOLIDO PU 3,25X8X0,09 REF: 8990 LOTUS		
425	UN	50,00	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



426	TN	250	PÓ DE BRITA RESERVA COTA			
427	PÇ	100,00	PONTALETE 6 X 6 PINUS			
428	UN	25,00	PONTEIRO 10''			
429	UN	25,00	PONTEIRO 12''			
430	UN	100,00	PORCA OLHAL M 16, EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO = 16 MM			
431	UN	100,00	PORCA UNIAO/JUNCAO ZINCADA SEXTAVADA 1/4 ", CHAVE 7/16 ", COMPRIMENTO = 25 MM			
432	UN	100,00	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1"			
433	UN	100,00	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"			
434	UN	100,00	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"			
435	UN	10,00	PORTA ALMOFADA MADEIRA ANGELIM 2.10X0,60			
436	UN	30,00	PORTA ALMOFADA MADEIRA ANGELIM 2.10X0,70			
437	UN	50,00	PORTA ALMOFADA MADEIRA ANGELIM 2.10X0,80			
438	UN	10,00	PORTA ALMOFADA MADEIRA ANGELIM 2.10X0,90			
439	UN	10,00	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 2.10X0,60			
440	UN	30,00	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 2.10X0,70			
441	UN	50,00	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 2.10X0,80			
442	UN	10,00	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 2.10X0,90			ma
443	UN	25,00	PORTA DE AÇO LAMINADA 2.10X0,60			
444	UN	25,00	PORTA DE AÇO LAMINADA 2.10X0,70			
445	UN	25,00	PORTA DE AÇO LAMINADA 2.10X0,80			
446	UN	10,00	PORTA PRANCHETA ANGELIM 2.10X0,60			
447	UN	25,00	PORTA PRANCHETA ANGELIM 2.10X0,70			
448	UN	50,00	PORTA PRANCHETA ANGELIM 2.10X0,80			
449	UN	10,00	PORTA PRANCHETA ANGELIM 2.10X0,90			
450	UN	10,00	PORTA PRANCHETA PINTURA 2.10X0,60			
451	UN	10,00	PORTA PRANCHETA PINTURA 2.10X0,70			
452	UN	50,00	PORTA PRANCHETA PINTURA 2.10X0,80			
453	UN	10,00	PORTA PRANCHETA PINTURA 2.10X0,90			
454	UN	10,00	PORTA PRANCHETA PINUS 2.20X0,60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



455	UN	25,00	PORTA PRANCHETA PINUS 2.20X0,70			
456	UN	50,00	PORTA PRANCHETA PINUS 2.20X0,80			
457	KG	100,00	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)			
458	KG	100,00	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12			
459	KG	100,00	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)			
460	KG	100,00	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)			
461	KG	100,00	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)			
462	KG	100,00	PREGO 18X30			
463	KG	100,00	PREGO 19X36			
464	KG	100,00	PREGO 20X48 C/C			
465	KG	200,00	PREGO TELHEIRO 18X36			
466	UN	25,00	PRUMO DE FACE 1000G			
467	UN	25,00	PRUMO DE FACE 500G			
468	UN	25,00	RACK DE PAREDE 9U/470MM			
469	UN	25,00	REDUÇÃO DE ESGOTO 100X50			
470	UN	25,00	REDUÇÃO DE ESGOTO 150X100			
471	UN	25,00	REDUÇÃO DE ESGOTO 40X50			
472	UN	25,00	REDUÇÃO DE ESGOTO 50X75			
473	UN	30,00	REGISTRO GAVETA 1/2 COMPLETO C/ACAB.C-23			
474	UN	30,00	REGISTRO GAVETA 3/4 COMPLETO C/ACAB.C-23			
475	UN	30,00	REGISTRO PRESSÃO 1/2 COMPLETO C/ACAB.C-23			ma
476	UN	30,00	REGISTRO PRESSÃO 3/4 COMPLETO C/ACAB.C-23			
477	UN	25,00	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM			
478	UN	25,00	REGISTRO SOLDÁVEL 25MM			
479	UN	25,00	REGISTRO SOLDÁVEL 32MM			
480	UN	25,00	REGISTRO SOLDÁVEL 40MM			
481	UN	25,00	REGISTRO SOLDÁVEL 50MM			
482	UN	100,00	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "			
483	ML	1.250	REGUA ROXIM RESERVA COTA			
484	KG	100,00	REJUNTE FLEXIVEL CERÂMICO 1KG PERMEABILIDADE MENOR OU IGUAL 1,0CM3.			
485	UN	100,00	REPARO P/ VALVULA ORIENTE ATUAL			
486	UN	100,00	REPARO P/VALVULA DESCARGA DOCOL			
487	UN	100,00	REPARO P/VALVULA DESCARGA HYDRA 2550 I 1/4 X 1 1/2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



488	UN	100,00	REPARO VALVULA ANTIGO ORIENTE 45MM			
489	M2	1.250	REVESTIMENTO BRANCO LISO CLASSE "A" 32X57 Reserva de cota			
490	ML	5.000	RIPA MADEIRA PARAJÚ 4X1,5 RESERVA DE COTA			
491	UN	20,00	RODA DE CARRINHO DE MÃO COMPLETA			
492	UN	25,00	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO EXTRA 5CM COMPLETO			
493	UN	25,00	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO EXTRA 9CM COMPLETO			
494	UN	50,00	ROLO ESPUMA EXTRA 15 CM COMPLETO			
495	UN	50,00	ROLO ESPUMA EXTRA 5CM COMPLETO			
496	UN	50,00	ROLO ESPUMA EXTRA 9CM COMPLETO			
497	UN	50,00	ROLO LÃ DE CARNEIRO EXTRA 15CM COMPLETO			
498	PCT	100,00	SACO DE LIXO 50 LITROS			
499	LA	100,00	SELADOR ACRIL. 18L PRIMEIRA LINHA ALTO RENDIMENTO			
500	PT	25,00	SEPARADOR DE AZULEIJO 2MM			
501	PT	25,00	SEPARADOR DE AZULEIJO 3MM			
502	PT	25,00	SEPARADOR DE AZULEIJO 4MM			
503	UN	25,00	SERRA CIRCULAR 7 1/4			
504	UN	10,00	SERRA MARMORE 110V			
505	UN	50	SERRA TICO TICO RESERVA DE COTA			ma
506	UN	25,00	SERROTE 18"			
507	UN	25,00	SERROTE 22"			
508	UN	25,00	SERROTE 24"			
509	UN	25,00	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 1.1/2 "			
510	UN	50,00	SIFÃO SANFONADO			
511	UN	25,00	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES 1.1/2"			
512	UN	100,00	SIFÃO SIMPLES			
513	SC	100,00	SILICAL 17KG			
514	UN	100,00	SILICONE ACETICO 240/250/270/280 G			
515	UN	100,00	SOLVENTE 5L(AGUARRAZ)			
516	UN	200,00	SOLVENTE 900ML(AGUARRAZ)			
517	UN	100,00	SPUD PVC P/VASO			
518	UN	200,00	SUPORTE P/ROLO DE 23CM			
519	M3	250	TÁBUA DE PINUS 30CM LARG X 2,3 EXPESSURA RESERVA DE COTA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0411



520	M3	250	TÁBUA DE PINUS SUBTOLAS 2.0 EXPESSURA RESERVA DE COTA		
521	UN	25,00	TALHADEIRA 10''		
522	UN	25,00	TALHADEIRA 12''		
523	UN	25,00	TAMPA DE VASO SANITÁRIO		
524	UN	25,00	TAMPA DE VASO SANITÁRIO INFANTIL		
525	UN	25,00	TAMPA PARA CONDULTE CEGA RETANGULAR 3/4"		
526	UN	25,00	TAMPÃO PARA CONDULETE MULTIPLO 3/4		
527	UN	10,00	TANQUE SINT FIBRA DUPLO 120 X 60 CM		
528	UN	25,00	TARRACHA DE 1 1/2		
529	UN	25,00	TARRACHA DE 3/4		
530	UN	100,00	TE ESGOTO 100X100 CLASSE A		
531	UN	100,00	TE ESGOTO 100X50 CLASSE A		
532	UN	100,00	TE ESGOTO 100X75 CLASSE A		
533	UN	100,00	TE ESGOTO 150X100 CLASSE A		
534	UN	100,00	TE ESGOTO 150X150 CLASSE A		
535	UN	100,00	TE ESGOTO 40X40 CLASSE A		
536	UN	100,00	TE ESGOTO 50X50 CLASSE A		
537	UN	100,00	TE ESGOTO 75X75 CLASSE A		
538	UN	100,00	TE ESGOTO CLASSE A 75X50		
539	UN	100,00	TE SOLD CLASSE A 20MM		
540	UN	100,00	TE SOLD CLASSE A 25MM		
541	UN	100,00	TE SOLD CLASSE A 32MM		
542	UN	100,00	TE SOLD CLASSE A 40MM		
543	UN	100,00	TE SOLD CLASSE A 50MM		
544	UN	500,00	TE SOLD CLASSE A 60MM		
545	MT	500,00	TELA ALAMBRADO PRATICA FIO 14 ALTURA 2,03CM MALHA 5X10		
546	MT	500,00	TELA GALINHEIRO FIO 18/1,80		
547	MT	500,00	TELA GALINHEIRO FIO 22/1,50		
548	MT	500,00	TELA MANGUEIRAO FIO 16/1M		
549	MT	500,00	TELA MOSQUETEIRO NYLON BRANCA / VERDE 100X50MT		
550	MT	500,00	TELA VIVEIRO FIO 24 /1,00		
551	UN	2.000,00	TELHA CERÂMICA NATURAL CUMEEIRA PRIMEIRA QUALIDADE DE ACORDO COM CCB		
552	UN	10.000,00	TELHA CERÂMICA PLANA NATURAL PRIMEIRA QUALIDADE DE ACORDO CCB		
553	UN	1.250	TELHA COLONIAL PVC 2,30 X 0,86 RESERVA DE COTA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0412

352

554	UN	1.000,00	TELHA CUMEEIRA FIBRO AMIANTO 1.10MX5MM			
555	UN	1.250	TELHA FIBRO AMIANTO 1.22X1.10X5MM RESERVA DE COTA			
556	UN	1.250	TELHA FIBRO AMIANTO 1.83X1.10X5MM RESERVA DE COTA			
557	UN	1.250	TELHA FIBRO AMIANTO 2.44X0,50X4MM RESERVA DE COTA			
558	UN	1.250	TELHA FIBRO AMIANTO 2.44X1.10X5MM RESERVA DE COTA			
559	M2	1.250	TELHA GALVANIZADA RESERVA DE COTA			
560	UN	5.000,00	TELHA CERÂMICA AMERICANA NATURAL PRIMEIRA QUALIDADE DE ACORDO COM CCB			
561	UN	250,00	THINER 5L			
562	UN	200,00	THINER 900ML			
563	UN	10.000,00	TIJOLO CERÂMICO FURADO 11,5X19X29			
564	UN	10.000,00	TIJOLO CERÂMICO FURADO 19X29X14			
565	UN	20.000,00	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X29			
566	UN	5.000,00	TIJOLO MACISSO COMUM			
567	UN	250	TINTA ACRILICA 18L PRIMEIRA LINHA ALTO RENDIMENTO RESERVA DE COTA			
568	UN	125	TINTA IMPERMEABILIZANTE PREMIUM MANIPULADA EM MAQUINA TINTOMETRICA 18L RESERVA DE COTA			Mar
569	UN	250	TINTA LÁTEX 18L PRIMEIRA LINHA ALTO RENDIMENTO RESERVA DE COTA			
570	UN	250	TINTA LÁTEX ECONÔMICA 18L PRIMEIRA LINHA RESERVA DE COTA			
571	GL	100,00	TINTA ÓLEO PRIMEIRA LINHA			
572	LA	250	TINTA PISO 18L CORES VARIADAS RESERVA DE COTA			
573	UN	100,00	TOMADA 1SEÇ 20AP C/PLACA 2X4			
574	UN	100,00	TOMADA 1SEÇ 10AP C/PLACA 2X4			
575	UN	100,00	TOMADA 2SEÇ C/PLACA 2X4			
576	UN	100,00	TOMADA PARA REDE DE COMPUTADORES RJ45 FEMEA			
577	UN	100,00	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 2190 C34 GIRATÓRIA 1/4 VOLTA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0413



578	UN	100,00	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 2190 C50 GIRATÓRIA			
579	UN	100,00	TORNEIRA LAVATORIO 1194 C50			
580	UN	100,00	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL 1194-C50			
581	UN	100,00	TORNEIRA METAL 1130 C/BICO AMARELA P/JARDIM			
582	UN	100,00	TORNEIRA METAL 1158-C23 C/BICO P/TANQUE			
583	UN	100,00	TORNEIRA METAL 1158-C23 P/PIA			
584	UN	25,00	TORQUÊS ARMADOR			
585	UN	20,00	TRENA 5 METROS			
586	UN	50,00	TRINCHA PINT. 1			
587	UN	100,00	TRINCHA PINT. 2,5"			
588	UN	100,00	TRINCHA PINT. 3"			
589	UN	50,00	TRINCHA PINT. 4			
590	UN	500,00	TUBO ESGOTO 100X6M CLASSE A			
591	UN	125	TUBO ESGOTO 150MMX6M CLASSE A RESERVA COTA			
592	UN	62	TUBO ESGOTO 200MMX6M CLASSE A RESERVA DE COTA			
593	UN	100,00	TUBO ESGOTO 40MMX6M CLASSE A			
594	UN	100,00	TUBO ESGOTO 50MMX6M CLASSE A			
595	UN	100,00	TUBO ESGOTO 75X6M CLASSE A			
596	UN	200,00	TUBO EXTENSIVO PVC DUPLO (SIFÃO)			
597	UN	200,00	TUBO EXTENSIVO PVC SIMPLES(SIFÃO)			ma
598	UN	100,00	TUBO PVC P/CAIXA DESCARGA			
599	UN	200,00	TUBO SOLDAVEL 20MMX6M CLASSE A			
600	UN	200,00	TUBO SOLDAVEL 25MMX6M CLASSE A			
601	UN	200,00	TUBO SOLDAVEL 32MMX6M CLASSE A			
602	UN	200,00	TUBO SOLDAVEL 40MMX6M CLASSE A			
603	UN	200,00	TUBO SOLDAVEL 50MMX6M CLASSE A			
604	UN	200,00	TUBO SOLDAVEL 60MMX6M CLASSE A			
605	UN	100,00	UNIAO SOLD CLASSE A 20MM			
606	UN	100,00	UNIAO SOLD CLASSE A 25MM			
607	UN	100,00	UNIAO SOLD CLASSE A 32MM			
608	UN	100,00	UNIAO SOLD CLASSE A 40MM			
609	UN	100,00	UNIAO SOLD CLASSE A 50MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



610	UN	100,00	UNIAO SOLD CLASSE A 60MM			
611	UN	50,00	VALVULA DE DESCARGA C/ACABAMENTO 1 1/2			
612	UN	50,00	VALVULA DE DESCARGA BASE 1 1/2 BAIXA PRESSÃO			
613	PÇ	100,00	VALVULA PVC P/LAVATÓRIO			
614	UN	100,00	VALVULA PVC P/PIA DE COZINHA			
615	PÇ	100,00	VALVULA PVC P/TANQUE			
616	UN	100,00	VASO BRANCO COMUM			
617	UN	100,00	VASO BRANCO P/CX ACOPLADA			
618	UN	500,00	VASSOURA GARI PIACAÇA 40CM SACRAMENTO			
619	BR	250,00	VERGALHÃO CA 50 1/2 12.5MM 11,556KG			
620	BR	250,00	VERGALHÃO CA 50 1/4 6.3MM 2,94KG			
621	BR	300,00	VERGALHÃO CA 50 3/8 10MM 7,404KG			
622	BR	300,00	VERGALHÃO CA 50 5/16 8.00MM 4,74KG			
623	BR	300,00	VERGALHÃO CA 60 4.2MM 1,308KG			
624	BR	250,00	VERGALHÃO CA 60 5.0MM 3/16 1,848KG*			
625	GL	500,00	VERNIZ COPAL 3,600LT			
626	UN	100,00	XADREZ EM PO 250GR CORES VARIADAS			
627	MT	250	CORRENTE SOLD 5MM 3/16			

VLR TOTAL DA PLANILHA A R\$.....

PLANILHA B (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor Uni	Valor Total
628	RL	188	ARAME FARPADO 1,60MM 500MTS			
629	M3	750	AREIA LAVADA FINA			
630	M3	750	AREIA LAVADA GROSSA			
631	M3	750	AREIA LAVADA MÉDIA			
632	UNI	3.750	BLOCO CCA SICAL 30X60X10			
633	UNI	37.500	BLOQUETE SEXTAVADO INTERTRAVADO 30X30 8CM 35 MPA			
634	TN	1.500	BRITA Nº 0			
635	TN	1.500	BRITA Nº1			
636	TN	750	BRITA Nº2			
637	UN	8,00	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 10.000 LITROS, COM TAMPA			
638	UN	15,00	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000L			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0415



639	UN	8,00	CAIXA TANQUE POLIETILÊNIO 20.000L			
640	SC	7.500	CIMENTO CPIII-40 C/50KG			
641	SC	7.500	CIMENTO CPIV-32 C/50KG			
642	SC	3.750	CIMENTO CPV ARI ESTRUTURAL 40KG			
643	GL	750	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BR PRIMEIRA LINHA A.RENDIMENTO			
644	M2	3.750	GRAMA ESMERALDA			
645	RL	150	LONA AMARELA 4X100 DE 200 MICRAS			
646	RL	150	LONA AMARELA 8X100 DE 200 MICRAS			
647	RL	150	LONA PRETA 8X100 DE 150 MICRAS			
648	UN	375	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 18X20X4,0M			
649	M2	1.875	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, ACABAMENTO LISO *5 X 5* CM			
650	ML	3.750	PEÇA DE MADEIRA PARA TELHADO 7X4			
651	ML	3.750	PEÇA DE MADEIRA PARA JÚ 11X6			
652	ML	3.750	PEÇA DE MADEIRA PARA JÚ 14X6			
653	ML	3.750	PEÇA DE MADEIRA PARA JÚ 19X6			
654	ML	3.750	PEÇA DE MADEIRA PARA JÚ 6X4			
655	ML	3.750	PEÇA DE MADEIRA PARA JÚ 6X6			
656	TN	3.750	PEDRA DE MÃO			
657	M2	2.250	PISO CERAMICA CLASSE "A" PEI 4 (45X45)			
658	M2	2.250	PISO CERAMICA CLASSE "A" PEI4 (50X50)			
659	M2	2.250	PISO CERAMICA CLASSE "A" PEI4 (57X57)			
660	M2	2.250	PISO CERAMICA CLASSE A 52X52 PEI4			
661	M2	2.250	PISO CERAMICA CLASSE A 61X61 PEI4			
662	M2	2.250	PISO CERAMICA CLASSE A 61X61 PEI5			
663	TN	750	PÓ DE BRITA			
664	ML	3.750	REGUA ROXIM			
665	M2	3.750	REVESTIMENTO BRANCO LISO CLASSE "A" 32X57			
666	ML	15.000	RIPA MADEIRA PARA JÚ 4X1,5			
667	UN	150	SERRA TICO TICO			
668	M3	750	TÁBUA DE PINUS 30CM LARG X 2,3 EXPESSURA			
669	M3	750	TÁBUA DE PINUS SUBTOLAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0416



			2.0 EXPESSURA			
670	UN	3.750	TELHA COLONIAL PVC 2,30 X 0,86			
671	UN	3.750	TELHA FIBRO AMIANTO 1.22X1.10X5MM			
672	UN	3.750	TELHA FIBRO AMIANTO 1.83X1.10X5MM			
673	UN	3.750	TELHA FIBRO AMIANTO 2.44X0,50X4MM			
674	UN	3.750	TELHA FIBRO AMIANTO 2.44X1.10X5MM			
675	M2	3.750	TELHA GALVANIZADA			
676	UN	750	TINTA ACRILICA 18L PRIMEIRA LINHA ALTO RENDIMENTO			
677	UN	375	TINTA IMPERMEABILIZANTE PREMIUM MANIPULADA EM MAQUINA TINTOMETRICA 18L			
678	UN	750	TINTA LÁTEX 18L PRIMEIRA LINHA ALTO RENDIMENTO			
679	UN	750	TINTA LÁTEX ECONÔMICA 18L PRIMEIRA LINHA			
680	LT	750	TINTA PISO 18L CORES VARIADAS			
681	UN	375	TUBO ESGOTO 150MMX6M CLASSE A			
682	UN	188	TUBO ESGOTO 200MMX6M CLASSE A			
683	M2	1.875	FORRO PINUS 10CM LARGURA			
684	M2	1.500	FORRO ANGELIM (LAMBRIL)10CM LARGURA			

VALOR TOTAL DA PLANILHA B R\$.....

OBSERVAÇÃO 1:

- OS ITEM DA PLANILHA A CORRESPONDEM AOS ITENS DE EXCLUSIVIDADE E ITENS DE RESERVA COTA PARA ME/EPP/MEI, CONFORME EXIGENCIA DA LEI;
- O ITEM DA PLANILHA B TERÁ CONCORRÊNCIA AMPLA;

OBSERVAÇÃO 2 : Nos termos do artigo 10º do Decreto Municipal 9.818/2020 § 4º. "Na hipótese da mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

AMOSTRAS:

- A) A critério do setor solicitante as empresas poderão apresentar amostras do produto EM QUE FOR DECLARADO VENCEDOR.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Atenção: O presente Termo de Referência é parte integrante do edital e dos seus anexos, bem como do contrato/ARP independentemente de sua transcrição, devendo o licitante estar ciente das condições nele estabelecida para a participação no certame e execução do serviço.

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais de construção e ferramentas para atender o programa habitacional e a outros equipamentos da SESDEC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição se faz imprescindível para atender as famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social e econômica, neste município, bem como conseguir dar manutenção nos prédios da SEDESC.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

3.1 Conforme planilha em Anexo.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

4.1. CONTRATADA:

4.1.1. A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora neste Pregão no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.

4.1.2. Atender as solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações pactuadas.

4.1.3. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

4.1.4. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;

4.1.5. Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

4.1.6. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;

4.1.7. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.

4.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

4.1.9. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.

4.1.10. Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

4.1.11. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

mas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0418



empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

4.1.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do insumo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4.1.13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

4.1.14. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;

4.1.15. É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos produtos deste Pregão.

5.1 Deverá ser fornecido pela empresa vencedora, a amostra de cada item licitado, para sua análise.

5.2. CONTRATANTE:

5.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

5.2.2. Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

5.2.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

5.2.4. Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

5.2.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos

5.2.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

5.2.9. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

6. DA ENTREGA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

mau

6.1. AS ENTREGAS SERÃO PARCELADAS CONFORME AS NECESIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E DEVERÃO SER EFETUADAS(local):

SEDE	DISTRITO	LOCALIZAÇÃO	DISTANCIA
MARIANA	AGUAS CLARAS	ZONA RURAL	40 KM/SEDE
MARIANA	CACHOEIRA DO BRUMADO	ZONA RURAL	30 KM/SEDE
MARIANA	BANDEIRANTES	ZONA RURAL	10 KM/SEDE
MARIANA	BARRO BRANCO	ZONA RURAL	20 KM/SEDE
MARIANA	BARROCA	ZONA RURAL	32 KM/SEDE
MARIANA	CAMPINAS	ZONA RURAL	50 KM/SEDE
MARIANA	FURQUIM	ZONA RURAL	30 KM/SEDE
MARIANA	MONSENHOR HORTA	ZONA RURAL	20 KM/SEDE
MARIANA	MAINART	ZONA RURAL	30 KM/SEDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0419



MARIANA	CLAUDIO MANOEL	ZONA RURAL	50 KM/SEDE
MARIANA	PARACATU DE BAIXO	ZONA RURAL	35 KM/SEDE
MARIANA	PADRE VIEGAS	ZONA RURAL	18 KM/SEDE
MARIANA	SANTA RITA DURÃO	ZONA RURAL	55 KM/SEDE
MARIANA	GOIABEIRAS	ZONA RURAL	45 KM/SEDE

6.1.1. O recebimento dos produtos será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Edital.

6.1.2. Será feita a contagem dos produtos, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as quantidades, características e especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir os produtos imediatamente.

6.1.2. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações dos produtos e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante do Edital.

6.1.3. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes no Edital, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem qualquer ônus para a Secretaria e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso.

6.1.5. A Contratada fica obrigada a substituir os produtos recusados imediatamente, a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.1.6. Relativamente ao disposto neste Termo aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

6.1.7. Todo objeto deve estar em quantidades e qualidades, segundo às especificações e características constante do edital de licitação e do contrato formalizado, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente e, apuração de responsabilidade de quem tiver dado causa, assegurado, entretanto, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

6.1.8. Serão observados os prazos de garantia indicados pelos fabricantes.

6.1.9. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização às finalidades da Instituição.

6.1.10 Perdendo os produtos suas características ou deteriorando-se e estando esses dentro do Prazo de Validade ou Tempo de Vida Útil, obedecidas às condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados imediatamente, contados a partir da comunicação formal da Contratante, através do responsável pela administração e emprego dos referidos materiais. Para tanto, ficará por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca, segundo os prazos estabelecidos.

6.1.11 No caso em que o objeto entregue, objeto deste Pregão, não atender às exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas apontadas imediatamente a contar da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.1.12. Durante o período de garantia a Contratada garantirá à Contratante a qualidade técnica do objeto fornecido, bem como aqueles previstas no edital.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

mas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.3. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na (LOCAL) Rua dois de outubro, nº 210, Vila Maquiné, Mariana-MG, CEP: 35.420-000 até que seja efetivada a entrega dos bens pela empresa vencedora, a fim de ser com estes comparadas.

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

São as seguinte dotação orçamentária:

08.04. 16.482.0021.2.130 3.3.90.32 1100 Ficha 356

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15º dia do mês subsequente do termino do serviço licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

9.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

9.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

9.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

9.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

10. Amostra

10.1 Poderá ser solicitada amostra de algum item caso a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania não conheça a MARCA, os licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das amostras solicitadas.

11. Quantitativo

11.1. Informamos que para esse edital, o quantitativo solicitado foi estipulado pelo quantitativo atendido em anos anteriores, informamos que não existe uma programação tendo em vista que o atendimento é particular, porém analisamos os itens mais solicitados.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

12.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

12.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0421



13 - Qualificação Técnica

a) Atestado Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa/ pessoa física já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

Obs.) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

14 - Prazo de Contrato:

Essa Ata de Registro de preço deverá ter a duração máxima de 12 (doze meses).

15 - Prazo de entrega:

15.1 Deve-se ressaltar que a entrega do será de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Walber Luiz da Silva

Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania

Ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0422



ANEXO II

PREGÃO Nº PRG 017/2022

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
REF.: PREGÃO Nº PRG 017/2022 JULGAMENTO: 01/06/2022 08:45hs

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº PRG 017/2022, e apresentamos-lhes nossa proposta para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER O PROGRAMA HABITACIONAL E A OUTROS EQUIPAMENTOS DA SEDESC.**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

- O valor global da proposta é de R\$.....
- O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal :

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal
CPF :

EMPRESA :
ENDEREÇO :
CNPJ : INSC. EST.

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0423



ANEXO III

MINUTA DA ATA

ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2022

Celebrado entre o Município de Mariana e

CONTRATANTE: Município de Mariana

CONTRATADO:

VALOR: R\$.....

PRAZO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303.0001-44 sob nº, com sede nesta cidade a Praça JK, S/N, Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Juliano Vasconcelos Gonçalves, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº 050.801.306-28, de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado....., CNPJ....., com sede na....., nº..... -, cep:....., neste ato representado por, doravante denominado CONTRATADO, considerando o Processo licitatório/2022 – Pregão/2022 – Registro de Preço e nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Sr. Prefeito Municipal RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos e serviços constantes nesta ata, a serem utilizadas no Município Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram selecionadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada, sendo vencedora do item (s)....., ou seja:

- a)
- b)
- c)
- d)

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da Contratada, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total estimado desta Ata é de R\$....., sendo efetuado pagamento de acordo com a prestação de serviço, conforme cláusula oitava deste contrato, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista:

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da Contratante de contratar ou não a totalidade dos serviços licitados constante no Pregão Registro de Preço, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art.15, §4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A presente Ata/Contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em..... e término previsto para.....

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestações de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência de preços registrados não obriga o Município de Mariana, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

MR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0424



PARÁGRAFO SEGUNDO – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao prestador de serviço/fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEXTO – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO OITAVO – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Parágrafo Primeiro: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA DO OBJETO, PRAZOS E GARANTIA

8.1 A entrega do objeto, os prazos e a garantia deverá ser conforme o estabelecido no edital, Termo de Referência e anexos, INDEPENDENTEMENTE da sua transcrição neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0425



8.2 As entregas serão parceladas conforme as necessidades da secretaria de desenvolvimento social e cidadania e deverão ser efetuadas nos locais estabelecidos na planilha do Termo de Referência.

8.3 O prazo de entrega dos materiais será de até 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Mariana.

8.4 No ato da conferência da Nota Fiscal o fornecedor deve estar munido da cópia da Autorização de Fornecimento correspondente e os comprovantes para entrega nas escolas conforme as quantidades estabelecidas no pedido devidamente assinado providenciar uma cópia para a escola e uma para a Secretaria de Educação.

8.5 É de obrigação e inteira responsabilidade do fornecedor disponibilizar pessoal para a carga e descarga dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos produtos do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura em até 15º (Décimo quinto) dia do mês subsequente após a entrega em consequência do recebimento, aceite do objeto e liquidação através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

9.2. A CONTRATADA "não" poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração.

9.3- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente a Secretaria Municipal de que somente atestará o recebimento/prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atendimento da Secretaria de correrão à conta da seguinte classificação orçamentária. Caso outro órgão/Secretaria solicite o serviço correção por conta de sua dotação a apresentar:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

Deverá ser em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos e Termo de referência da Secretaria Municipal de Educação e Secretária Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora no Pregão no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.
- b) Atender as solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues em desacordo com as especificações pactuadas.
- c) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- d) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos até o local indicado pela Contratante;
- e) Assegurar à Secretaria de Educação o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização exime das responsabilidades provenientes do Contrato;
- f) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;
- g) Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- i) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos.
- j) Comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários

Me



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0426



- k) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
- l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- n) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria;
- o) É vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega dos produtos deste Pregão.
- p) Além das obrigações previstas no edital e Termo de Referência independentemente da sua transcrição neste instrumento.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de, servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da Secretaria Municipal de, procederem à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela contratada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- d) Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- f) Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- g) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.
- j) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- k) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.
- l) Além das obrigações previstas no edital e Termo de Referência independentemente da sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

13.2 Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

13.3. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Mariana, via tesouraria municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo município de mariana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0427



PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata/Contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

II. Por acordo entre as Partes:

a) quando necessária à modificação do modo da prestação do serviço, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1 - Pela Administração, quando:

15.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

15.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

15.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

15.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

15.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15.1.1.9 - A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos

15.1.1.10 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

15.1.1.11 - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

15.1.1.12 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

15.1.1.13 - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

15.1.1.14 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

15.1.1.15 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.1.1.16 - A dissolução da sociedade;

15.1.1.17 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

15.1.2 - Pelas detentoras, quando:

15.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

15.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devesse ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0428



Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- LOCAL DE ENTREGA

As entregas serão parceladas conforme as necessidades da secretaria de desenvolvimento social e cidadania e deverão ser efetuadas nos locais estabelecidos na planilha do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta ata, o edital de convocação, seus anexos, Termo de Referência independentemente de transcrição e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado,

CLÁUSULA VIGÉZIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata/Contrato será publicado por conta do Município de Mariana.

CLÁUSULA VIHÉZIMA PRIMEIRA- DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto nº9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

CLÁUSULA VIGÉZIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste Ata/Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Mariana, ____ de ____ de 2022

Representada por

CNPJ:

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0429



ANEXO IV

PREGÃO Nº 017/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão **PRG 017/2022** sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão **PRG 017/2022**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

Mr



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0430



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PRG 017/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

0431



PREGÃO PRG 017/2022

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede à Rua _____, nº _____
Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO POR _____

ID _____, CPF _____,
NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

PREGÃO PRG 017/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na Cidade de CEP -, em cumprimento ao Edital PRG XX/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, ... de de 2022

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

ma



MINAS GERAIS

AVISO DE NOVA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
Menor preço por item. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes e embutidos em atendimento ao atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Recebimento das Propostas: até às 13h30min da data 02/06/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 02/06/2022 às 14h00min. O Edital poderá ser retirado no site no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.lavara.mg.gov.br. Telefone: (35)3094-4021. Wilson Rodrigues Ribeiro – Subsecretaria de Compras e Licitações.

3 cm - 18 1636561 - 1

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022, PREGÃO Nº 51/2022.
Menor preço por item. Aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos (projektor interativo e laptop educacional) em atendimento ao Termo de Compromisso PAR Nº 2020/1005-5, firmado entre a Prefeitura Municipal de Lavara e o FNDE. Data de Apresentação de Propostas e Julgamento: 09/06/2022, às 09h00min. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavara.mg.gov.br. Telefone: (35)3094-4021. Wilson Rodrigues Ribeiro – Subsecretaria de Compras e Licitações.

3 cm - 18 1636555 - 1

Leandro Ferreira

Prefeitura Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 016/2022, TP Nº 03/2022

Objeto – Pavimentação com cimento Portland na comunidade de Górgens, Ganhadora – ENGENHARIA EIRELI – Valor Total: R\$513.141,67. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Leandro Ferreira, 18/05/2022. Elder Cordeiro de Freitas – Prefeito. Extrato do Contrato nº 012/2022. Objeto – Pavimentação com Cimento Portland na comunidade de Górgens, Empresa – ENGENHARIA EIRELI – Valor Total: R\$513.141,67. Vigência – 365 dias. Duração – Fica pela. Mais informações pelo telefone 33-1271-1331. Leandro Ferreira, 18/05/2022. Elder Cordeiro de Freitas – Prefeito.

3 cm - 18 1636236 - 1

Leme do Prado

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 008 DE 2022

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MS, torna público, que faz realizar licitação na modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica de sede do município de Leme do Prado/MS. Entrega de propostas e documentos habilitação por meio do sistema www.portalcompraspublicas.com.br até às 08h00min da data 01 de junho de 2022. Data e Horário da Abertura da Sessão: 01/06/2022 às 09h00min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do município de Leme do Prado/MS, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Leme, Mato Grosso do Sul. portalcompraspublicas.com.br ou através do e-mail: www.portalcompraspublicas.com.br ou por meio dos telefones nº (55) 7764-8218 e (55) 7764-4000, em horário comercial. Joseney Cedeiro Santos – Prefeitura Municipal.

4 cm - 18 1636467 - 1

Luminárias

Prefeitura Municipal

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

Aquisição de suplementos alimentares. Abertura: 31/05/2022 às 09h30 hrs. Abertura de Processo Licitatório nº 066/2022 – Pregão presencial nº 026/2022 – Aquisição de Utensílios Culinários/Equipamentos Esportivos. Abertura: 01/06/2022 às 09h30 hrs. Abertura de Processo Licitatório nº 069/2022 – Pregão presencial nº 030/2022 – Aquisição de fraldas descartáveis. Abertura: 01/06/2022 às 14h30 hrs. Rocio Carvalho Rezende – prefeito municipal. Editais disponíveis no endereço site: www.luminarias.mg.gov.br

4 cm - 18 1636261 - 1

Machado

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020 PKC 060/20

Partes: Município de Machado e Ateliunum Telecomunicações EIRELI. Objeto: Acréscimo de 5,597% ao valor do contrato. Assinatura: 03/05/2022.

1 cm - 18 1636519 - 1

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Madre de Deus de Minas

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº 609/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO: O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento e um posto de coleta de laboratório (postos) para exames laboratoriais nos TBS. Data para Credenciamento a partir da data de sua publicação até 30/12/2022. Informações: (32) 3338-1299. Madre de Deus de Minas-MG, 18/05/2022.

2 cm - 18 1636427 - 1

Manga

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O Município de Manga-MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, nos termos do Decreto 16.024/19, das Leis 10.520/02, 8.666/93, para "Contratação de empresa de consultoria para o planejamento da gestão dos serviços de saneamento básico no âmbito do Município de Manga-MG", no dia 01/06/2022, às 09h00min. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Manga, Praça Coronel Benedito, 1477 - Centro - CEP 39.460-000 - Manga (MG). Informações: (34) 3915-2112. E-mail: cpil-mangapil@yahoo.com.br. www.mangapil.mg.gov.br. Manga 18 de maio de 2022. Ananias Guedes Saravia – Prefeito Municipal.

3 cm - 18 1636556 - 1

Mantena

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO 004/2022

Contratante: SAAE DE MANTENA-MG – Contrata: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. CNPJ: 05.475.103/0001-21. Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" – DOfMG, de atos de expediente administrativo de pessoas, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, diários e inexistência de licitações e outros atos cuja publicação e exigida em lei, nos termos da Lei n. 19.479, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 – Processo licitatório: 006/2022 – Modalidade: Dispensa: 004/2022, valor total do contrato: R\$10.832,10 (dez mil e oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos), vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993. Dicação: Orcamentaria: 17.122.500/0001. 3.3.90.399. Signatário: Raulina Novais Mouta – pela contratante e Rafael Freitas Castro, pela contratada, assinado em 12/05/2022.

4 cm - 18 1636183 - 1

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2022.
Processo licitatório: 003/2022 – Modalidade: Pregão Presencial: 001/2022 – Contrata: AUTO POSTO TÁBUA BOM-EPPE. CNPJ: 14.332.915/0001-78. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o realinhamento de preço do combustível conforme documentação apresentada e justificadamente pela alínea "d" do inciso II do Art. Lei 8.666/93. O preço do litro do Diesel S10 passou a ser R\$37,02 (trinta e sete reais e dois centavos). Dicação Orcamentaria: 17.122.500/0001. 3.3.90.30. Ezilda Novaes Mouta – Diretor do SAAE, Mantena-MG, 17/05/2022.

3 cm - 18 1636164 - 1

Maria da Fé

Prefeitura Municipal

PRESENCIAL-ARP-017/2022

Torna público a Licitação 004/2022 - PRESENCIAL-ARP - 017/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços técnicos de Assistência Social, Fomento e Fomento de projetos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 31/05/2022, às 13h00. O Edital encontra-se no site www.mariadafemg.gov.br. Maria da Fé/MS. EDITAL. Informações, Praça JK S/Nº, Centro, de 08h00 às 17h00hrs. Site: www.mariadafemg.gov.br. e-mail: licitacao@mariadafemg.gov.br. Tel: (31)55579055. Mariana 18 de Maio de 2022. Marcelle Roberto Soares, Proponente.

2 cm - 18 1636468 - 1

Mariana

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PRC-017/2022

REPÚBLICA. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção e ferramentas para atender o programa habitacional e a outros equipamentos da SED/SE. Abertura: 01/06/2022, às 08h00min. Edital. Informações, Praça JK S/Nº, Centro, de 08h00 às 17h00hrs. Site: www.premariadafemg.gov.br. e-mail: licitacao@mariadafemg.gov.br. Tel: (31)55579055. Mariana 18 de Maio de 2022. Marcelle Roberto Soares, Proponente.

PREGÃO PRESENCIAL. PRC-004/2022. Resposta: Real. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de limpeza e manutenção de espaços públicos do Município de Mariana, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Proponente: ZMP CONSTRUTORES EIRELI. CNPJ: 06.093.749/0001-07. Valor: R\$1.749.999,70. Informações: Praça JK S/Nº, Centro, de 08h00 às 17h00hrs. Site: www.premariadafemg.gov.br. e-mail: licitacao@mariadafemg.gov.br. Tel: (31)55579055. Mariana 18 de Maio de 2022. Marcelle Roberto Soares, Proponente.

4 cm - 18 1636529 - 1

Marilac

Prefeitura Municipal

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota Municipal de MARILAC, com fornecimento de peças e acessórios genéricos ou originais de fábrica, a favor de: ARP n.º 60/2022. PEREIRA ALTO PEÇAS LTDA EPP, CNPJ: 01.831.853/0001-84, vencedor dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 09, valor global de R\$ 1.411.725,00; e ARP n.º 61/2022 - GUINHO BR LTDA ME, CNPJ: 01.680.833/0001-00, vencedor dos lotes 06, 07, 08 e 10, valor global de R\$ 917.950,00. ARP e assinados em 18/05/2022. Vigência: 12 meses. Edmilson Valsalva de Oliveira – Prefeito Municipal.

3 cm - 18 1636411 - 1

Medina

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 29/2022

Município de Medina/MS, Rua Sete de Setembro, 23, Centro - CEP: 18.414.407/0001-83 - Fone: (31) 3753-1721 - E-mail: licitacao@medina.mg.gov.br - PROCESSO 53/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 29/2022 - Objeto: Aquisição de veículos automotivos 01 cm para compra a título de veículos do município de Medina/MS, conforme termo de referência. Abertura dia 01/06/2022 às 13h00min. Paulo Henrique Moreira Canagura - Proponente.

2 cm - 18 1636374 - 1

Mendes Pimentel

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min da data 01 de junho de 2022, em sua sede, sede de licitação, Pregão Presencial na modalidade Tomada de Preços, para aquisição de materiais de construção em engenharia, para execução de obras de aquisição de estruturas rurais na localidade do Córrego HQ, rural rural do município de Mendes Pimentel, objeto do Contrato de Repasse nº 010717/2021. Operação nº 1673/2021, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal e município de Mendes Pimentel/MS. Local: Sede de Licitação, Praça Benedito Quintino 15, Centro. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.mendes-pimentel.mg.gov.br e licitacao@mendes-pimentel.mg.gov.br. 18 de maio de 2022. José Carlos Ferreira - Presidente da CPJ.

4 cm - 18 1636511 - 1

Minas Novas

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

Objeto: Reg. Preços contr. emp. p/ serv. manut. Ver. freta mun. Abertura às 08h30 horas do dia 31/05/2022. Inform.: (33)17641252. Maria Ap. A. da Costa - Proponente.

1 cm - 18 1636449 - 1

Monte Sião

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. ABERTURA DE PE 025/2022

Registro de Preços 026/2022. PRC 075/2022, tipo menor preço por item, modo de disputa "ABERTO E FECHADO", para registro de preços para eventual e futura aquisição de produtores químicos, adubo, cal, cimento e injeção para os Diretores, Inovação no dia 01/06/2022, às 10 horas. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site oficial www.montesião.mg.gov.br de 2ª a 6ª Fez, das 10 às 16 horas, a Rua Marquês Zúñiga, 111 - Centro, Monte Sião, CEP: 37540-000. Tel.: (35)3465-4793.

Aviso de Licitação. Abertura de PE 026/2022. Registro de Preços 026/2022. PRC 076/2022, tipo menor preço por item, modo de disputa "ABERTO E FECHADO", para registro de preços para eventual e futura aquisição de habitações para a Diretoria de Indústria, Comércio e Turismo e Cultura, far-se-á no dia 02/06/2022, às 10 horas. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site oficial www.montesião.mg.gov.br de 2ª a 6ª Fez, das 10 às 16 horas, a Rua Marquês Zúñiga, 111, Centro, Monte Sião, CEP: 37540-000. Tel.: (35)3465-4793. JOSE PERCELA JUNIOR - Prefeito Municipal.

7 cm - 18 1636609 - 1

QUINTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2022 - 9

Câmara Municipal

EDITAL Nº 01/2022 DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros - MS, no uso de suas atribuições, TORNAR PÚBLICO a Retificação nº 01/2022 do Edital de Concurso Público nº 01/2022, observando os itens 3.3.1, 3.2.4 e 3.3.1 do edital e alterando TABELA 8.2 no item 8.2 e TABELA 8.3 no item 8.3. O Edital de Retificação nº 01/2022, em sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos: www.montesclaros.mg.gov.br e www.gamconcur.com.br. Monte Sião - MG, 18 de maio de 2022. Antônio Osvaldo Leite - Presidente da Câmara - Prefeitura Municipal.

3 cm - 17 1636088 - 1

Montes Claros

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 197/2022

PROCESSO: 184/2022 - MODALIDADE: Inexistência de Licitação 045/2022. OBJETO: Repasse de recursos estaduais de multa e alta contratada de identificação hospitalar, destinada a iminente nova estrutura das merce de montes claros, com 2149990, em conformidade com a resolução assinada nº 7.391, de 29 de janeiro de 2021 e plano de trabalho CONTRATO 184/2022-01 - Contratação: Imagem Nova Senhora Das Mercedes De Montes Claros - Valor R\$ 229.661,38 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura ASSINADO por meio físico em 06 de maio de 2022. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 0246/2020 - MODALIDADE: Inexistência de Licitação nº 01/2020. OBJETO: Repasse de recursos estaduais para o programa de intervenção precoce avançado - PIPA, destinado à Associação de Pais e Amigos das Excepcionais - APE, em conformidade com as deliberações CUB-SUS/MS nº 2.904 de 08/03/2019 e nº 1.404 de 19/03/2019, e Plano de Trabalho CONTRATO 026/2020-1. Contrato: Associação De Pais E Amigos Das Excepcionais - Ape - Segundo Termo De Adesão. Vigência: o prazo de vigência previsto na cláusula sétima do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo-se o efeito a partir da 15.05.2022 e tendo como novo termo final o dia 14.05.2023. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 art. 57 ASSINADO por meio físico em 05 de maio de 2021. Secretaria Municipal de Saúde. Montes Claros/MG, 18 de maio de 2022. Dayana Francine Petrin Ramos - Coordenadora de Acompanhamento de Contratos.

6 cm - 18 1636431 - 1

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE

PC 046/22 PE 020/22

Cont. empresa capex p/ fornec. licença de uso de Sistema de Gestão Pública em WEB integrado, processamento automatizado da gestão ativa, registro e liquidação eletrônica dos boletins por sistema via API, conversão de banco de dados e capacitação dos servidores. Abertura das Propostas: 02/06/22, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br ou www.portalcompraspublicas.com.br. licitacao@codanorte.mg.gov.br

2 cm - 18 1636580 - 1

Morro da Garça

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022. PROCESSO Nº 074/2022
Torna público, que às 10h00min, dia 19/05/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta (Oferta) e documentação de Habilitação do tipo "Menor Preço". Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza de vias públicas e pinturas de meio fio e pontos para XL Fez da Lavadora 2022. Edital e informações, endereço acima, fone: (38) 3725-1110, ou e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, no horário das 08h00min às 16h00min.

3 cm - 18 1636526 - 1

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022. PROCESSO Nº 073/2022
Torna público, que às 08h00min, dia 06/06/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta (Oferta) e documentação de Habilitação do tipo "Menor Preço Global". Para Contratação de Empresa para prestação de serviços de Higiene, Parquetagem e Limpeza, bem como aquisição de materiais, máquinas e material elétrico para criação de jardim e ornamentação da Praça da entrada da cidade. Edital e informações, endereço acima do fone: (38) 3725-1110, e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, no horário das 08h00min às 16h00min.

3 cm - 18 1636414 - 1

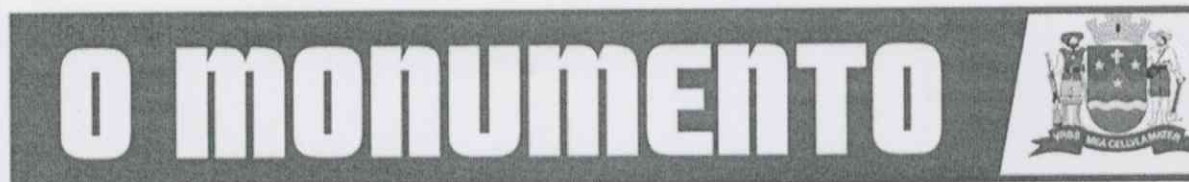
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

Processo nº 073/2022. Torna público, que às 13h00min, dia 31/05/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta (Oferta) e documentação de Habilitação do tipo "Menor Preço Global". Para Contratação de Empresa para prestação de serviços de Higiene, Parquetagem e Limpeza, bem como aquisição de materiais, máquinas e material elétrico para criação de jardim e ornamentação da Praça da entrada da cidade. Edital e informações, endereço acima do fone: (38) 3725-1110, e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, no horário das 08h00min às 16h00min.

3 cm - 18 1636410 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade desse documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220518200335029.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2108 de 19 de Maio de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.564, DE 10 DE MAIO DE 2022.

“Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade subvenção social e firmar instrumento de parceria com a entidade Casa de Apoio Sementes de Amor e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade subvenção social à entidade Casa de Apoio Sementes de Amor, na forma do art. 12, § 3º, inciso I da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinada a financiar despesas de custeio para manutenção das atividades administrativas e estatutárias da entidade no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para os exercícios de 2022/2023.

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado em 04 (quatro) parcelas trimestrais no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada.

Art. 2º. Para a execução dos recursos subvencionados de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a Casa de Apoio Sementes de



Art. 3º - Para cumprimento do art. 2º da Lei nº 6.766/79 e suas alterações operadas pela Lei nº 9.785/99, e para garantia dos serviços de infraestrutura básica no loteamento Chapada Imperial, Grupo Cascudo Empreendimentos, portador do CNPJ nº 00.390.707/0001-51, ficam caucionados o total de 32 (trinta e dois) lotes, correspondentes a conclusão total da implantação do loteamento em respeito ao Termo de Aprovação de Loteamento firmado entre o proprietário do empreendimento e o Município.

Art. 4º - O Zoneamento onde está inserido o Loteamento é ZUF - Zona de Urbanização Futura e os Parâmetros Urbanísticos para Ocupação do Solo estão definidos no Plano Diretor de Mariana.

Art. 5º. No ato de aprovação foi considerada a decisão judicial exarada nos autos 5001215-52.2020.8.13.0400, que suspendeu a eficácia do art. 172, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 016/2004, com redação conferida pela Lei Complementar Municipal nº 143/2014.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal de Mariana em Exercício

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana MG. PREGÃO PRESENCIAL. PRG:017/2022. REPUBLICAÇÃO. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de construção e ferramentas para atender o programa habitacional e a outros equipamentos da SEDESC. **Abertura:01/06/2022 às 08:45min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 18 de Maio de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL. PRG:004/2022. Resultado final. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de limpeza e manutenção de espaços públicos do Município de Mariana, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e